



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
GOVERNO DA PROVÍNCIA DE INHAMBANE
DIRECÇÃO PROVINCIAL DA JUVENTUDE, EMPREGO E DO DESPORTO

DOCUMENTO DE CONCURSO

CONCURSO POR COTAÇÕES nº 0311001461 RGEAC/0006/CC/2026

Objecto:

Fornecimento de Géneros Alimentícios

Data de Lançamento:	21 de Julho de 2026
Data limite para pedidos de Esclarecimentos:	27 de Julho de 2026
Prazo de Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos:	28 de Julho de 2026
Data de encerramento/entrega e abertura das propostas:	29 de Julho de 2026
Previsão de avaliação e Saneamento das Propostas:	29 de Julho a 05 de Agosto de 2026

Apresentação

1. Este Documento de Concurso foi elaborado em conformidade com o Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro, e tem por objectivo auxiliar as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições na realização de concurso para contratação de Bens.
2. Conforme estabelecido no nº 4 do artigo 49 do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro, o uso deste modelo de Documento de Concurso é obrigatório.
3. O Modelo do Documento de Concurso para Fornecimento de Bens, é constituído pelas seguintes partes:

Parte	Discriminação	Página
I	Programa do Concurso	
II	Caderno de Encargos	
	1. Especificações Técnicas	
	2. Formulários de Propostas	
	3. Escopo de Fornecimento	
III	Modelo de Contrato	
	1. Condições do Contrato	
	2. Formulários de Garantias	

Parte – I. Programa do Concurso

No preenchimento das informações pertinentes relativas ao concurso, a Unidade Gestora Executora das Aquisições deverá indicar com a expressão N/A (não aplicável) nas cláusulas consideradas não essenciais ao concurso para garantir a padronização do Documento de Concurso, bem como definir de forma precisa, suficiente e clara o objecto da contratação e melhor orientação, preparação das propostas e respectivos documentos de qualificação.

1. Entidade Contratante - Artigo 3 - Alínea ff), Glossário	1.1. Nome da Entidade Contratante: Direcção Provincial da Juventude, Emprego e do Desporto de Inhambane.
2. Identificação do Concurso Alínea a), nº2, artigo 49	2.1. Nº31I001461/RGEAC/0006/CC/2026
3. Objecto do Concurso Alínea b), nº2, artigo 49	3.1. Objecto do Concurso: Fornecimento de Géneros Alimentícios
4. Valor Estimado da Contratação Alínea c), n.º2, artigo 49	4.1. Valor estimado da contratação: 207.781,00MT
5. Modalidade	5.1. Modalidade do Concurso: Concurso por Cotação
6. Esclarecimento sobre os Documentos de Concurso - Alínea e), nº 2, artigo 49 - Artigo 51	6.1. O prazo para solicitação de esclarecimentos é: 27/07/2026 6.2. Prazo de Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos é 28/07/2026 6.3. Para fins de solicitação de esclarecimentos, o endereço da Entidade Contratante é: a) Nome: Direcção Provincial de Juventude b) Endereço: Avenida Eduardo Mondlane, CP nº 20 c) Província/Cidade: Inhambane/Cidade de Inhambane

7. Concorrentes Elegíveis • N°5, artigo 30 • Artigo 31	7.1. O concorrente estrangeiro NÃO É elegível para participação.
8. Documentos de Elegibilidade • Artigo 24 • Artigo 25 • Artigo 26 • Artigo 27 • Artigo 32 • Artigo 33	8.1. Para efeitos de participação no concurso, o concorrente deve apresentar APENAS o Certificado de Inscrição no Cadastro Único de Empreiteiros, Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços ao Estado previsto no artigo 43 do presente Regulamento. 8.2. Adicionalmente e de acordo com a complexidade do objecto de contratação, podem ser apresentados os seguintes documentos: a) Qualificação Jurídica b) Qualificação Económica Financeira c) Qualificação Técnica d) Regularidade Fiscal, Segurança Social e Estatística 8.3. No caso de consórcio, cada membro deve apresentar o documento de Cadastro Único de Empreiteiros de Obras Públicas, Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços ao Estado, incluindo o documento de constituição do consórcio, ou respectivo projecto, acompanhado de declaração de compromisso para a constituição do consórcio, caso vença o concurso; 8.4. Os requisitos de facturação mínima ou de capital social ou de património líquido podem resultar da soma dos valores comprovados de cada um dos membros integrantes; 8.5. Os requisitos de qualificação técnica do consórcio podem ser comprovados por um dos seus membros ou pela soma de elementos que integram a capacidade técnica de cada um deles. 8.6. Após a Adjudicação, a Entidade Contratante deverá notificar ao concorrente vencedor para apresentar a declaração nominal dos reais beneficiários efectivos nos casos em que o valor estimado de contratação

	seja igual ou superior à 60.000.000,00MTs (sessenta milhões de meticais) 8.7. Previamente à celebração do Contrato, a Entidade Contratante deverá notificar ao concorrente vencedor para: (i) Apresentar a certidão válida de quitação emitida pela Administração Fiscal; (ii) Declaração válida emitida pela instituição responsável pelo sistema nacional de segurança social (INSS); e (iii) Declaração de que não há pedido de falência ou Concordata emitido pelo Tribunal Judicial.
9. Subcontratação • N.º1, artigo 126	9.1. É permitida a subcontratação mediante apresentação prévia dos documentos de habilitação relativos ao potencial subcontratado que sejam exigidos ao subcontratante na fase de formação do contrato em causa, e preenchimento, por parte do potencial subcontratado, de requisitos de qualificação para efeitos de contratação.
10. Proposta Técnica • Alínea w), n.º2, artigo 49	10.1. O Concorrente deve apresentar a Proposta Técnica caso seja exigido as seguintes informações: a) Justificativa do modo de fornecimento de bens; b) Cronograma de fornecimento de bens; c) Lista e confirmação de disponibilidade dos bens a fornecer; e d) d) Qualquer outra informação ou documento solicitado
11. Apresentação de propostas • Artigo 53 • N.º 2, artigo 54 • Artigo 55 • N.º 3, artigo 56	11.1. As propostas devem ser apresentadas devidamente assinadas e carimbadas, num único invólucro opaco, fechado, selado ou lacrado, no mínimo de DOIS EXEMPLARES, com identificação completa do Concorrente, Objecto de contratação e número de Concurso, no seu exterior marcadas como “ORIGINAL” e “CÓPIA”. 11.2. Caso os envelopes não forem fechados, selados ou lacrados e identificados, a Entidade Contratante não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da Proposta. 11.3. As propostas apresentadas fora do prazo estabelecido no Anúncio e Documento de Concurso não devem ser recebidas pela Entidade Contratante.

	11.4. O concorrente arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da sua proposta incluindo tradução para a língua portuguesa. 11.5. Caso o Júri constate uma ou mais proposta fora do prazo definido nos Documentos do Concurso, não deve abrir.
12. Preços da Proposta Alínea h), nº2, artigo 49	12.1. Os preços cotados para cada lote devem corresponder a 100% dos itens especificados para cada lote.
13. Visita ao local do fornecimento de bens Alínea w), nº2, artigo 49	13.1. O Concorrente deve visitar e examinar o local do fornecimento de bens, áreas circunvizinhas e obter todas as informações necessárias para elaboração da proposta e execução do Contrato.
14. Moeda Alínea j), nº2, artigo 49	14.1. Os preços deverão ser cotados em METICAL. 14.2. Caso o Concorrente apresente a proposta de preço em outra moeda que não seja o Metical, deverá considerar a taxa de câmbio vigente trinta (30) dias antes da data prevista para apresentação das propostas.
15. Autorização do Fabricante	15.1. Alternativa 1: "Autorização do Fabricante NÃO É exigida."
16. Língua da Proposta Artigo 5	16.1. A proposta e toda a correspondência preparada pelo Concorrente, será por escrito e em língua portuguesa. A Entidade Contratante pode divulgar o Anúncio e Documento de Concurso simultaneamente em outra língua, prevalecendo a língua portuguesa. 16.2. É permitida a apresentação de proposta em outra língua, prevalecendo sempre a língua portuguesa: não aplicável.
17. Prazo e local para entrega das propostas Alínea k), nº2, artigo 49	17.1. As propostas deverão ser entregues à Entidade Contratante até a data, hora e endereço abaixo indicados: a) Data: 29/07/2026 b) Hora: 10:30 horas c) Nome: Direcção Provincial da Juventude, Emprego e do Desporto

	d) Endereço: Avenida Eduardo Mondlane, Caixa Postal nº 20 e) Província/Cidade/Distrito: Inhambane/Inhambane
18. Prazo e local para abertura das propostas Alínea k), nº2, artigo 49	18.1. As propostas serão abertas pelo Júri em sessão pública e na presença dos interessados previamente registados: f) Data: 29/07/2026 g) Hora: 11:00 horas h) Nome: Direcção Provincial da Juventude, Emprego e do Desporto i) Endereço: Avenida Eduardo Mondlane, Caixa Postal nº 20 j) Província/Cidade/Distrito: Inhambane/Inhambane
19. Prazo de Validade das Propostas Artigo 5	19.1. As propostas devem ser válidas por: 120 dias, contados a partir da data da abertura das propostas. 19.2. Proposta com prazo de validade inferior ao estabelecido será considerada desclassificada pela Entidade Contratante. 19.3. Em circunstâncias excepcionais, antes do vencimento do prazo de validade das propostas, a Entidade Contratante poderá solicitar aos Concorrente a sua prorrogação por escrito, que não deve ser superior a cento e vinte (120) dias contados a partir da data de abertura das propostas. 19.3.1. Se a solicitação da prorrogação do prazo de validade das propostas ocorrer antes do término do prazo estabelecido para apresentação das propostas deve ser divulgada pela mesma forma que o texto original.
20. Propostas com variantes Alínea m), nº2, artigo 49	20.1.1. “Propostas com variantes NÃO serão aceites.”
21. Reajustamento de preços - Alínea t), nº2, artigo 49 - Artigo 118	21.1. Na elaboração da proposta o concorrente deverá ter em conta que o contrato compreende a totalidade dos trabalhos com base no preço proposto. 21.2. A Contratada poderá solicitar a revisão do preço do Contrato se houver alteração das obrigações fiscais, desde que tal alteração tenha ocorrido entre a data de vinte e oito (28) dias antes da data da

	apresentação das propostas no procedimento de Concurso e data da emissão do Auto de Recepção. A revisão corresponderá a variação do montante das obrigações fiscais a serem pagas pela contratada.
22. Saneamento • Alínea d), nº1 artigo 18 • Nº3, artigo 58 • Artigo 59	22.1. A Entidade Contratante pode realizar diligências e solicitar esclarecimento aos Concorrentes em caso de: a) Defeitos nas amostras exigidas no Documento de Concurso; e b) Dúvidas nos documentos de qualificação e nas propostas. 22.2. Não é permitida modificação nos preços ou da proposta excepto para a correcção de erros aritméticos detectados durante a avaliação. 22.3. Caso o Júri constate a existência de erros aritméticos em uma (1) ou mais propostas não desclassificadas, procederá à correcção dos mesmos nos termos previstos nos Documentos de Concurso e notificará aos concorrentes dos erros e omissões detectados. 22.4. O Júri, sempre que necessário, poderá visitar as Instalações dos Concorrentes para comprovar a sua capacidade, de acordo com os seguintes elementos: ----- [indicar os elementos a serem objecto de avaliação]
23. Garantias • Alínea n), nº2, artigo 49 • Artigo 104 • Artigo 105 • Artigo 106 • Artigo 107 • Artigo 108	23.1. É requerida a Garantia Provisória no valor de: A garantia provisória e prestada no acto de apresentação da Proposta nos concursos cujo o valor estimado e superior aos limites previstos no nº1 do artigo 76. 23.1.1. Alternativamente, o concorrente pode apresentar a declaração de garantia reconhecida pelo Cartório Notarial. 23.1.2. O valor da Garantia para o pagamento do Valor Adiantado deve ser igual ao valor a ser pago pela Entidade Contratante à Contratada. 23.1.3. Para além do METICAL é permitida a apresentação de garantias em outra moeda: não aplicável. 23.1.4. O concorrente pode apresentar as garantias em qualquer das formas prevista no Regulamento,

	nomeadamente Garantia Bancária, comprovativo de depósito ou transferência Bancária, Cheque visado, Título de Dívida Pública e Seguro Garantia.
24. Adiantamento Artigo 107	24.1. O percentual máximo de adiantamento permitido é de: Valor a ser pago pela entidade contratante a contratada.
25. Avaliação e Decisão sobre as propostas Artigo 58	25.1. Os Concorrentes podem cotar preço para um ou mais Itens ou Lotes. 25.2. A avaliação será feita por: Itens.
26. Critério de Avaliação e Decisão das Propostas Artigo 38	26.1. O Critério de Avaliação é: Melhor Proposta.
27. Critério do Menor Preço Avaliado - Artigo 39 - Artigo 41 - Alínea o), nº2, artigo 49	27.1. Se o critério adotado for o de Menor Preço Avaliado a avaliação deve levar em consideração as especificações técnicas e os requisitos de qualificação. 27.2. Os concorrentes que não respondem aos requisitos referidos no número anterior, devem ser desclassificados. 27.3. A adjudicação será feita ao concorrente que tenha apresentado o menor preço avaliado de entre as propostas não desclassificadas. 27.4. Se a avaliação com base no Menor Preço Avaliado, tiver em conta as condições de pagamento devem ser considerados os seguintes factores financeiros: não aplicável. 27.5. No caso de empate entre duas (2) ou mais propostas, a classificação final deve ser decidida por sorteio, em sessão pública.
28. Critério Conjugado - Artigo 40 - Artigo 41	28.1. Se o critério adotado for o Critério Conjugado para além dos requisitos de qualificação e de especificação técnica previstos, deverá levar em consideração os factores de ponderação técnico e financeiros.
29. Margem de preferência Artigo 30	29.1. É obrigatória a aplicação da margem de preferência a concorrentes nacionais de acordo com o seguinte:

	(i) Vinte por cento (20%) do valor do contrato sem imposto, para bens que sejam produzidos no País. (ii) Para efeitos da alínea anterior é indispensável a apresentação do modelo de declaração do produtor para prova de incorporação de factores nacionais, cujo valor deve corresponder a pelo menos trinta e cinco por cento (35%) do preço à porta da fábrica do produto acabado. ou ser titular do certificado válido do selo “Orgulho Moçambicano. Made in Mozambique”. 29.2. O concurso é restrito apenas a concorrentes nacionais em virtude do valor estimado de contrato não exceder a vinte um milhões de meticais (21.000.000,00Mt)
30. Cancelamento ou Invalidação • Alínea p), nº2, artigo 49 • Artigo 63 • Artigo 64	30.1. A Entidade Contratante reserva-se o direito, sem incorrer qualquer responsabilidade para com os Concorrentes de: - Cancelar o Concurso nos seguintes casos: - Invalidar o Concurso nos casos de ocorrência de irregularidades no processo que violem o Regulamento.
31. Sanções aplicáveis • Alínea p), nº2, artigo 49 • Artigo 23 • Artigo 284	31.1. São passíveis de procedimento administrativo os Concorrentes que por si ou por intermédio de outrem, induzam ou concorram para a prática de actos que violem os Documentos de Concurso nos termos do Regulamento. 31.2. O concorrente que injustificadamente recuse celebrar o contrato perde a Garantia Provisória. 31.3. São passíveis de procedimento disciplinar os funcionários ou agentes da Entidade Contratante que violem ou deixem de observar os procedimentos de contratação pública.
32. Prazo de Prestação de Serviços • Alínea r), nº2, artigo 49	32.1. Prazo de Prestação de Serviços é de: 1 ano. 32.2. O prazo referido no número anterior, conta a partir de: ____/____/20____ [Indicar da data da assinatura do contrato ou do visto do Tribunal Administrativo, conforme o caso].

33. Práticas antiéticas • Artigo 282 • Artigo 283 • Artigo 284	33.1. As Partes devem observar os mais elevados padrões de ética durante a contratação e execução do contrato, de acordo com o estabelecido no Regulamento e legislação aplicável. 33.2. A Entidade Contratante e o Concorrente comprometem-se a não oferecer, directa ou indirectamente, vantagens a terceiros, e nem solicitar, prometer ou aceitar, para benefício próprio ou de outrem, ofertas com o propósito de obter julgamento favorável sobre os serviços a prestar. 33.3. No caso de ocorrência de práticas antiéticas, o Concorrente será declarado impedido de participar em procedimentos de contratação, nos termos do Regulamento.
34. Reclamação • Artigo 278	34.1. O concorrente poderá apresentar reclamação no prazo de cinco dias úteis contados da data da notificação sem pagamento de nenhuma taxa.
35. Recurso Hierárquico • Artigo 279 • Artigo 280	35.1. O concorrente poderá apresentar Recurso Hierárquico no prazo de três (3) dias após a notificação da decisão sobre a reclamação mediante a apresentação de uma garantia a título de caução.
36. Recurso Contencioso • Artigo 281	36.1. Da decisão proferida em Recurso Hierárquico, o Concorrente poderá apresentar Recurso Contencioso Administrativo, nos termos da legislação específica.

Parte – II. Caderno de Encargo

1. Cabe a Entidade Contratante descrever as Especificações Técnicas do objecto da contratação, incluindo outras informações pertinentes, devendo recorrer para o efeito ao Catálogo de Bens e Serviços (CBS), disponível no Portal de Contratação Pública através do endereço eletrónico www.ufsa.gov.mz
2. Sempre que necessário a Entidade Contratante poderá solicitar a Unidade Funcional de Supervisão das Aquisições (UFSA) a criação de Padrão ou Item e sua inclusão no CBS.
3. Especificações Técnicas – é um conjunto de prescrições constantes do Caderno de Encargo, que definem as características exigidas para a contratação de bens.
4. Padrão descritivo é o conjunto de características com base nas quais se definem e especificam os itens de bens.
5. Item – são valores característicos de um padrão de Bens.

Parte – II.1. Especificações Técnicas:



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
GOVERNO DA PROVÍNCIA DE INHAMBANE
DIRECÇÃO PROVINCIAL DA JUVENTUDE, EMPREGO E DO DESPORTO

Descrição Técnica Para Fornecimento de Géneros Alimentícios

Géneros alimentícios			
Nr. Ord	Descrição do bem	Artigo	Quant.
1	Bolacha água e sal - normal pequena	Caixa	15
2	Arroz 25g	Saco	10
3	Amendoim	Kg	35
4	Feijão	Kg	35
5	Batata 10kg	Saco	10
6	Cebola 10kg	Saco	10
7	Legumes	Caixa	2
8	Óleo 5L	Litro	10
9	Caldo	Caixa	8
10	Bolacha maria pequena	Caixa	15
11	Açúcar castanho	Embalagem (24)	5
12	Folha de chá de normal	Embalagem (6)	5
13	Sumo ceres manga - 200ml	Caixa	5
14	Sumo ceres - Ananas 200ml	Caixa	5
15	Sumo Compal pêsego -200ml	Caixa	5
16	Sumo Compal laranja - 200ml	Caixa	5
17	Guardanapos brancos	Embalagem	2
18	Água mineral 500 ml	Caixa	160
19	Refresco 300l (plástico)	Embalagem	50
20	Doces	Pacote	100
21	Ricoff pequeno	Unidade	4

22	Leite fresco 0.5L	Embalagem	12
23	Manteiga Rama 1kg	Unidade	5
24	Ovo	Dúzia	15

III. Modelo de Contrato

SECÇÃO VI – CONTRATO	
1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CONTRATANTE	
1.1. Nome da Entidade Contratante:	Direcção Provincial da Juventude, Emprego e do Desporto de Inhambane representado pelo Sr. Leonardo Bassanhane Macucule, na qualidade do Director Provincial.
1.2. Endereço:	Av. Eduardo Mondlane, C.Postal nº20, Cidade de Inhambane

Nº de Contrato:
Data:

2. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
2.1. Nome da Contratada:	
2.2. Endereço:	
2.3. Identificação	NUIT:

3. DO OBJECTO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO	
3.1. Objecto:	3.1.1. – O objecto do Contrato é de Fornecimento de Géneros Alimentícios. 3.1.2. – A Contratada deve Prestar Serviços de acordo com as instruções e especificações fornecidas pela Entidade Contratante e devera corrigir quaisquer defeitos que forem constatados.
3.2. Prazo de Execução	3.2.2. – O Presente contracto tem uma duração de 1 ano e a entrega dos Bens é de: 10 dias após a Requisição. 3.2.3. – O Fornecedor deve garantir disponibilidade do bem para Instituição a nível da Província.
3.3. Local de Entrega	3.3.1. – O Fornecimento de Material de consumo para Informática será feito no seguinte local: Direcção Provincial da Juventude, Emprego e do Desporto de Inhambane, Av. Eduardo Mondlane, C.Postal nº20, Cidade de Inhambane.

4. DO PREÇO DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO	
4.1. Preço:	4.1.1. – Pela execução dos Serviços, a Entidade Contratante pagará para a Contratada o preço conforme a proposta do concorrente. 4.1.2 – O fornecimento será feito pelo Regime de Preço Global, de acordo com a entrega do material. 4.1.3 – O Preço do Contrato inclui o IVA, demais obrigações fiscais e outros encargos da Contratada.
4.2. Forma de Pagamento:	4.2.1 – O Pagamento será feito de acordo com as seguintes condições: pagamento de acordo com a faturação apresentada pela entidade contratada. 4.2.2 – No pagamento do Preço do Contrato, a Entidade fará a dedução das obrigações fiscais de acordo com a legislação vigente.
4.3. Cabimento Orçamental	4.3.1. – As despesas decorrentes do presente contrato têm cobertura orçamental de acordo com o seguinte: Orçamento Geral do Estado e Receita.
5. DA RECEPÇÃO DOS BENS	
5.1. Auto de Recepção	5.1.1 – O fornecimento do serviço será considerado como cumprido, após a prestação total e mediante aceitação pela Entidade Contratante. 5.1.2 – Se o serviço não estiver em conformidade, a Entidade Contratante informará a Contratada, a qual deverá repará-lo ou substituí-lo no prazo indicado pela Entidade Contratante.
6. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES	
6.1. Cessaç�o	6.1.1. – O Contrato pode ser rescindido pela Entidade Contratante ou pela Contratada, no caso de incumprimento de cláusulas contratuais e nos demais casos previstos na legislação vigente.
6.2. Sanções	6.2.1. – No caso de incumprimento das obrigações contratuais as partes ficam sujeitas às sanções previstas na legislação vigente.

7. DAS CLÁUSULAS ANTI – ÉTICAS	
7.1. Práticas antiéticas	7.1.1. - A Contratada deve observar os mais elevados padrões de ética durante a execução do contrato. Se forem verificadas prática anticorrupção a Contratada fica sujeita às sanções previstas na legislação.
7.2. Foro	7.2.1. - O fórum para solução de qualquer litígio emergente deste Contrato é: Tribunal Administrativo.
O PRESENTE CONTRATO VAI SER ASSINADO PELAS PARTES EM 3 EXEMPLARES, DE IGUAL TEOR, CADA UM DELES FAZENDO FÉ, NA DATA ACIMA MENCIONADA.	
Pela Entidade Contratante _____	Pela Entidade Contratada _____